

1 **ATA 2669ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** Aos sete dias do mês de fevereiro do
2 ano de 2018, às nove horas e cinquenta minutos, teve início em sua Sede, na Praça da
3 República, nº 53, a segunda milésima sexcentésima sexagésima nona Sessão Plenária
4 Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência da Conselheira
5 Bernardete Angelina Gatti, com o sorteio dos processos das Câmaras de Educação
6 Básica e de Educação Superior. Compareceram os Conselheiros Cleide Bauab Eid
7 Bochixio, Débora Gonzalez Costa Blanco, Décio Lencioni Machado, Francisco Antônio
8 Poli, Francisco José Carbonari, Ghisleine Trigo Silveira, Guiomar Namó Silveira, Hubert
9 Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Jair Ribeiro da Silva Neto, Laura Laganá,
10 Luís Carlos de Menezes, Martin Grossmann, Nilton José Hirota da Silva, Roque
11 Theóphilo Júnior e Rose Neubauer. **01.** Colocada em votação, a Ata de nº 2668 de
12 31/01/18, foi aprovada por unanimidade. **02.** Justificaram a ausência os Conselheiros
13 Eliana Martorano Amaral, Francisco de Assis Carvalho Arten, Jacintho Del Vecchio
14 Júnior, Márcio Cardim, Maria Cristina Barbosa Storópoli e Sylvia Figueiredo Gouvêa.
15 **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** **a)** comunicou que prorrogou o
16 prazo das seguintes Portarias (publicadas no DOE de 03/02/18): **Portaria CEE/GP nº**
17 **30/2018.** Prorroga até 30-5-2018, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão
18 Especial, de que trata a Portaria CEE/GP nº 465/2017, que designou os Conselheiros
19 Luís Carlos de Menezes, Ghisleine Trigo Silveira, Hubert Alquéres, Jacintho Del
20 Vecchio Júnior e Sonia Teresinha de Sousa Penin para, sob a Presidência do primeiro,
21 comporem Comissão Especial com a finalidade de discutir e apresentar proposições de
22 orientação com vistas à atenção escolar a estudantes em condição social de risco.
23 **Portaria CEE/GP nº 31/2018.** Fixa em 30-6-2018 o prazo de conclusão dos trabalhos
24 da Comissão Especial, de que trata a Portaria CEE/GP nº 51/2017, que designa os
25 Conselheiros Rose Neubauer, Guiomar Namó de Mello e Hubert Alquéres para, sob a
26 Presidência da primeira, comporem Comissão Especial com a finalidade de examinar e
27 acompanhar a adequação curricular à Deliberação CEE 111/2012 e à Resolução
28 CNE/CP 02/2015, dos cursos de Licenciatura das instituições de ensino superior
29 vinculadas ao Conselho Estadual de Educação. **Portaria CEE/GP nº 32/2018.**
30 Prorroga, até 30-5-2018, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, de
31 que trata a Portaria CEE/GP nº 571/2017, que designa os Conselheiros Roque
32 Theóphilo Júnior, Márcio Cardim, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Eliana Martorano
33 Amaral e Priscilla Maria Bonini Ribeiro para, sob a Presidência do primeiro, comporem
34 Comissão Especial com a finalidade de desenvolver estudos e apresentar, se couber,
35 proposta de indicação e/ou deliberação sobre os Cursos de Medicina analisados no
36 âmbito do Sistema Estadual de Ensino Superior. **b)** solicitação de licença da **Consª**
37 **Priscilla Maria Bonini Ribeiro**, no período de 1º de fevereiro a 1º de julho. Será
38 substituída pelo Cons. Suplente João Otávio Bastos Junqueira. **c)** fez a apresentação e
39 agradeceu a presença da **Dra. Damaris Dias Moura Kuo**, Presidente da Comissão de
40 Direito e Liberdade Religiosa da OAB/SP, a quem passou a palavra, para que fizesse
41 uma apresentação sobre o Dia de Guarda Religiosa que envolve alunos e professores
42 na rede de escolas de São Paulo. Depois de agradecer à Presidência pelo convite, a
43 Drª Damaris, com uso do Powerpoint, deu início a sua exposição, fazendo uma breve
44 construção histórica sobre “Objeção de Consciência, Liberdade Religiosa e Dia de
45 Guarda.” Comentou sobre a Declaração Universal dos Direitos do Homem, da qual o
46 Brasil é signatário e que em seu art. XVIII dispõe: “*Toda pessoa tem direito à liberdade*
47 *de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de*
48 *religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela*
49 *prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente em público ou em*
50 *particular*”; comentou sobre o aparente conflito entre interesses públicos e privados e
51 falou sobre a jurisprudência que trata do assunto, citando exemplos de mandados de
52 segurança; apresentou dados sobre o número de alunos e professores religiosos que
53 têm dia de guarda relativos à Igreja Adventista do 7º. Dia, por faixa etária no estado de

1 São Paulo (dados da União Central Brasileira). Ao final da exposição a **Senhora**
2 **Presidente** agradeceu a presença da **Dr^a Damaris Dias Moura Kuo** e também dos
3 Senhores **Pastor Jeferson Castilho** - Membro do Fórum Inter-Religioso da Secretaria
4 da Justiça do Estado, **Dr. Euler Bahia**, *Chanceler do Centro Universitário Adventista de*
5 *São Paulo*, **Dr. Samuel Gomes de Lima**, *Presidente da Associação Brasileira da*
6 *Liberdade Religiosa e Cidadania*, **Jacques Griffel**, *Membro da Federação Israelita do*
7 *Estado de São Paulo e da Comissão de Educação da mesma Federação*, e **Dr.**
8 **Alcides Coimbra**, *representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia*. Em seguida, a
9 palavra foi aberta aos Senhores Conselheiros. O **Cons. Luís Carlos de Menezes**,
10 após cumprimentar a **Dr^a Damaris Dias Moura Kuo**, disse ter duas grandes
11 preocupações que são: a presença de expressivas bancadas religiosas no Congresso
12 Nacional e o fato de que igrejas estejam sendo usadas para proselitismo político. Disse
13 que, paralelamente a isso, o caráter não confessional do ensino religioso não está
14 consagrado de fato, e por conta de convicções religiosas de alguns professores, temos
15 em contrapartida a escola como espaço de proselitismo religioso. São duas violações
16 graves e gostaria que a OAB contribuísse com este Conselho, no sentido de pensar
17 sobre como garantir que a igreja não seja lugar para proselitismo político e que a
18 escola pública não seja lugar para proselitismo religioso. A **Cons^a Rose Neubauer**
19 cumprimentou a **Dr^a Damaris** e toda sua equipe e disse que considera uma mancha na
20 nossa Constituição a introdução do ensino religioso nas escolas. Lembrou que à época,
21 o ensino religioso era eminentemente católico e obrigatório e achava constrangedor ver
22 as crianças, que eram de outras crenças, afastadas das aulas e vistas como seres
23 estranhos. Comentou que, enquanto Secretária da Educação, lutou muito contra o fato
24 desagradável da mudança na Constituição e todos sabem que desde o século XV, já
25 se matou muito mais por intolerância religiosa do que por qualquer outro motivo. A
26 Escola, ao respeitar e fazer respeitar a liberdade de crença, com base no princípio da
27 neutralidade, respeita, conseqüentemente, a individualidade do seu aluno e as
28 convicções de suas famílias. Considera louvável a preocupação da OAB e colocou um
29 desafio ainda maior que é o de lutar pela revogação, da nossa Constituição, do ensino
30 religioso do espaço que é público porque aquele que não tem religião como vai fazer a
31 objeção de consciência? Comentou que na verdade o reforço escolar não ocorre,
32 principalmente nesse caso, e a minoria tem medo, vergonha, de dizer que não pertence
33 à opção religiosa da maioria e fica ouvindo coisas que muitas vezes são ultrajantes
34 para sua opção religiosa. A **Cons^a Rose Neubauer** manifestou seu interesse em
35 participar das discussões da OAB sobre o assunto. O **Cons. Décio Lencioni Machado**
36 disse que o tema é muito complexo, muito relevante e às vezes somos norteados por
37 decisões judiciais diante dos obstáculos que encontramos tanto do lado das instituições
38 de ensino como do lado dos alunos ou seus responsáveis legais. A respeito das três
39 jurisprudências citadas pela **Dr^a Damaris**, onde o princípio da razoabilidade e da
40 ponderação estavam presentes – e seria muito bom que todas fossem assim - , isso
41 não ocorre nas inúmeras decisões. Questionou objetivamente como a OAB, hoje, se
42 posiciona ou orienta ou trabalha quando se depara com uma legislação estadual de
43 2005, onde tem a sua regulamentação e nessa legislação, salvo engano, é garantida a
44 todos os alunos matriculados, de uma forma generalizada, a se adaptarem a uma
45 realidade já em andamento, dentro de uma instituição de ensino fundamental, de
46 ensino médio ou de ensino superior, quando depara com algum tipo de conflito
47 provocado pela falta de orientação quanto às possíveis intervenções. O **Cons.**
48 **Francisco José Carbonari** cumprimentou a **Dr^a Damaris** pela exposição e também a
49 atitude da OAB, junto com entidades religiosas, por abraçarem essa questão que é
50 muito complexa e que não comporta soluções simples. Não existe ensino religioso que
51 não seja confessional. É uma questão que precisa ser aprofundada em todos os seus
52 aspectos e parabeniza a OAB por tomar essa atitude. Disse que a objeção de
53 consciência por caráter político, filosófico e religioso, garantida na Constituição, não se

1 esgota, e que a guarda do sábado, não é o problema mais sério - para ele, a Escola
2 sem Partido é o problema mais grave enfrentado hoje. Perguntou como a escola
3 pública vai tratar essa objeção de consciência dentro do seu conteúdo. A família vai
4 poder interferir no conjunto do currículo alegando essa questão? Manifestou seu
5 interesse em participar das discussões da OAB sobre o assunto. A **Consª Guiomar**
6 **Namo de Mello** lembrou que a ideia de dar História das Religiões ou Sociologia das
7 Religiões, apenas cria no currículo mais um espaço de disputa não só ideológica, mas
8 principalmente de mercado de trabalho. No momento em que se coloca essa disciplina
9 no currículo, imediatamente, teremos um curso de licenciatura em História das
10 Religiões; teremos uma Associação de Professores de História das Religiões,
11 pressionando as escolas públicas para criar aulas de História das Religiões. O Ensino
12 Religioso é por definição confessional – se não for confessional não é ensino religioso -
13 portanto, a Professora Rose Neubauer tem toda razão quando diz que precisa ser
14 retirado da Constituição. É preciso ter firmeza porque há bancadas agressivas, muito
15 organizadas, no Congresso Nacional. Na discussão da Base Nacional Curricular
16 Comum, em todas as audiências públicas, havia grupos organizados de professores
17 religiosos, reivindicando que o ensino religioso fosse mantido no currículo, quando ele
18 pode perfeitamente ser tratado como tema transversal. Tendo respondido a cada uma
19 das colocações, finalizando, a **Drª Damaris Dias Moura Kuo** disse compartilhar
20 dessas preocupações todas e informou que a OAB promoverá um Congresso Estadual
21 sobre Liberdade Religiosa, no dia 26 de maio, justamente para tratar deste tema que é
22 desafiador e urgente, para criar uma plataforma educativa na sociedade, para que as
23 religiões não sejam confundidas ou misturadas a ideais políticos partidários que
24 parecem incompatíveis. Disse que encaminhará a este Conselho o convite, para que
25 todos participem do Congresso, pois tem certeza que será muito interessante a
26 participação do Conselho Estadual de Educação para que se avalie a possibilidade de
27 avançar positivamente na garantia desses direitos. Agradeceu o acolhimento e a
28 atenção de todos, e colocou-se à disposição para quaisquer novos esclarecimentos. A
29 **Senhora Presidente** agradeceu a presença de todos e disse que esse é um assunto
30 sobre o qual o CEE deverá se debruçar, em função da aprovação do Ensino Religioso,
31 na BNCC, e isso vai reportar a discutir a questão face à liberdade religiosa e à objeção
32 de consciência, que deverão ser tratadas aqui. Falará com os Presidentes de Câmaras
33 sobre a necessidade de se compor uma Comissão para elaborar alguma orientação. O
34 **Cons. Francisco José Carbonari** solicitou à Presidência que disponibilizasse o
35 Parecer CEE nº 269/2002, da autoria da Consª Ada Pellegrini Grinover. Assunto:
36 Escusa de Consciência (que trata da guarda dos sábados). **OBS:** a íntegra desta
37 apresentação, encontra-se à disposição de todos com a Secretária do Pleno. **04.**
38 **PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** o **Cons. Jair Ribeiro da Silva Neto**
39 comentou a respeito do IDESP, referente ao impacto do MMR (Método de Melhoria de
40 Resultados) no desempenho das DE's da Capital, onde houve uma performance
41 superior e inédita, em relação à média da rede e demais escolas do interior.
42 Apresentou os seguintes dados: nos anos iniciais, mesmo com índice mais fraco, 38%
43 das escolas da capital apresentaram um resultado melhor do que média da rede no
44 período de 2017. Nos anos finais, onde houve um crescimento expressivo, o IDESP
45 como um todo, teve um crescimento de 9,6% no ano de 2017, sendo que 100% das
46 DE's da capital registraram taxas maiores do que a média histórica; 10 das 13 DE's
47 tiveram um percentual de melhoria superior à média da rede. No Ensino Médio, 9 das
48 13 DE's apresentaram uma taxa de crescimento maior do que a média do Estado.
49 Ressaltou que ainda é necessário aprofundar e melhorar essa análise para as devidas
50 comparações. Considerou um impacto expressivo, tendo em vista que o trabalho teve
51 início em abril de 2017, aplicado e apoiado durante a gestão do Cons. Francisco José
52 Carbonari. Destacou que a E.E Alexandre Von Humboldt foi a melhor escola de Ensino
53 Médio da Capital. Comentou, ainda, sobre os cortes orçamentários na formação e

1 capacitação de professores, nos últimos 3 anos, especialmente no Ensino Fundamental
2 I. Manifestaram-se sobre o assunto, as Conselheiras Cleide Baub Eidi Bochicio, Rose
3 Neubauer, Guiomar Namó de Mello e Débora Gonzales Costa Blanco. **05. MATÉRIA**
4 **DELEGADA:** aprovada em 31/01/2018, nos termos da Deliberação CEE 157/2017. **5.1**
5 Indicação de Especialistas da CEB e da CES para os Procs. CEE nºs CEE nºs
6 273/2017, 274/2017; 275/2017; 180/2017, 302/2017, 303/2017, 304/2017, 305/2017, 306/2017,
7 307/2017, 308/2017, 309/2017, 310/2017, 311/2017 e 312/2017 (CEB); 543/2000; 698/2006;
8 249/2017; 369/2017; 115/2017; 242/2017; 017/2015; 092/2008; 093/2002; 284/2017; 513/2001;
9 569/2001; 768/2001; 769/2001 (CES). **5.2** Pareceres aprovados na CES: não houve. **06.**
10 **PAUTA: Proc. DER Centro Sul Nº 2312/2017.** Interessado: Breno Oliveira Bazilho.
11 Assunto: Manutenção do aluno no Ensino Fundamental. Relator: Cons. Francisco
12 Antônio Poli – CEB, foi retirado de Pauta, atendendo pedido de vista da Consª Rose
13 Neubauer, por uma sessão. **Proc. CEE 014/2018** _ Conselho Estadual de Educação. A
14 **Indicação 165/18** _ da Câmara de Educação Superior, relatada pelos Conselheiros
15 Hubert Alquéres e Jacintho Del Vecchio Junior foi aprovada por unanimidade. A
16 **Deliberação CEE 160/18:** “Dispõe sobre o processo de autoavaliação de Instituições
17 de Ensino Superior vinculadas ao Sistema de Ensino de São Paulo”, da Câmara de
18 Educação Superior, relatada pelos Conselheiros Hubert Alquéres e Jacintho Del
19 Vecchio Junior foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, às treze
20 horas e quinze minutos, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea
21 Maia Egéa, lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi
22 assinada pelos presentes. São Paulo 07 de fevereiro de
23 2018.....
24 Bernardete Angelina Gatti.....
25 Cleide Bauab Eid Bochixio.....
26 Débora Gonzalez Costa Blanco.....
27 Décio Lencioni Machado.....
28 Francisco Antônio Poli.....
29 Francisco José Carbonari.....
30 Ghisleine Trigo Silveira.....
31 Guiomar Namó de Mello.....
32 Hubert Alquéres.....
33 Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....
34 Jair Ribeiro da Silva Neto.....
35 Laura Laganá.....
36 Luís Carlos de Menezes.....
37 Martin Grossmann.....
38 Nilton José Hirota da Silva.....
39 Roque Theóphilo Júnior.....
40 Rose Neubauer.....